



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

### RESOLUÇÃO N. 05/2026/SEAS-CEASRO

Aprova a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 1ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 15 de abril de 2026, às 9h40min, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos, bem como por meio plataforma Zoom.

**Considerando** a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026 que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;

**Considerando** a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Estadual e Distrital, que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor estadual e distrital da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução das ações decorrentes desta Resolução, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71273103** e o código CRC **B2E3C565**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001056/2026-31

SEI nº 71273103